

Caluar



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 672 DE 13 DE ABRIL DE 1992.

"Cria o Cargo em provimento em Comissão de "CHEFE DO SERVIÇO DE DIA" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTº. 1º - Fica criado no Quadro próprio da Prefeitura, o Cargo isolado de Provimento em Comissão de "CHEFE DO SERVIÇO DO DIA" do Sistema Municipal da Defesa Civil, símbolo FG-I.

ARTº. 2º - O Cargo previsto no "caput" do artigo anterior será provido através da Portaria, por pessoa de livre escolha do Prefeito.

ARTº. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei, cujos efeitos retroagem a 1º de abril de 1992, será atendida pela dotação própria do orçamento do corrente exercício financeiro.

ARTº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE ABRIL DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal